



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Presidência

Lei Municipal nº 3626 de 22 de Agosto de 2022

EMENTA: "CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA RECICLAGEM E DO MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as escolas municipais do Município de Barra do Piraí realizarão, anualmente, a Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A data de realização da Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente será fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará o calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação da famílias dos alunos e membros da comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE 22 DE AGOSTO DE 2022

THIAGO FELIPE PONCIANO SOARES
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 058/2022
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves